Lei Municipal nº 1.851/2022
de 29 de novembro de 2022

Cria/Reconhece e Denomina Escolas Municipais Infantil e Ensino Fundamental de Educação no município de Manhumirim - MG.

Sérgio Borel Corrêa, Prefeito do Município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manhumirim, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas/reconhecidas para todos os fins que se fizerem necessários as seguintes Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II no município de Manhumirim:

I – Escola Municipal Assis Brasil, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no Córrego Assis Brasil, zona rural de Manhumirim;

II – Escola Municipal João Henrique, de Educação Infantil e Ensino Fundamental; Localizada no Birro Nossa Senhora Aparecida;

III – Escola Municipal Alair José Dias, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no Bairro Vila Rica;

IV – Escola Municipal Padre Júlio Maria, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no Córrego do Ouro, Zona Rural de Manhumirim;

V – Escola Municipal Austerllitez Vicente Monteiro, de Educação Infantil; Localizada no bairro Nossa Senhora da Penha;

VI – Escola Municipal Narciso Rabelo, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no bairro Isidoro;

VII – Escola Municipal Alfredo Breder, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no Bairro do Roque;

VIII – Escola Municipal dos Tavares, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no Córrego dos Tavares, Zona Rural de Manhumirim;

IX – Creche Municipal Celcino Franco Soares, de Educação Infantil, localizada no bairro Vila Rica;

X – Escola Municipal Carolina Júlia Pereira, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; EJA Anos Iniciais – EJA Prisional e APAC, Localizada no bairro Cidade Jardim;

XI – Escola Municipal Doutora Maria Conceição Oliveira Ribeiro, de Ensino Fundamental II; Localizada no bairro Vidal Soares

XII – Escola Municipal Padre Geraldo Silva Araújo, de Educação Infantil e Ensino Fundamental I; Localizada no bairro Morada nova.

Art. 2º - Decreto Municipal poderá criar/reconhecer novas escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio no município de Manhumirim.

Art.3º - As despesas decorrentes correrão por conta da Secretaria Municipal da Educação, do Orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, aos 29 dias do mês de novembro de 2022.

Sergio Borel Corrêa
Prefeito Municipal de
Manhumirim - MG